



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR PARA TODOS OS CIDADÃOS

Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.580.350/0001-33 - Fone (88) 3621.7074/7075

LEI MUNICIPAL Nº 1486/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO**, até o valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no âmbito do **FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinada ao Planejamento Urbano e ao Saneamento Básico do Município de Camocim, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Assinatura



PREFEITURA DE
CAMOCIM
MUNICÍPIO DE CAMOCIM - CEARÁ
Gabinete da Prefeita

Prça Severiano Morel, s/n°. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.486.388/0001-23 - Fone (85) 3621.7974/7075

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE, em 02 de Dezembro de 2019.

Monica G. Aguiar

MONICA GOMES AGUIAR

PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM

Publicado de acordo com o artigo 38 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 02/12/2019

Carlos Alexandre Lins de Oliveira
Superintendência de Administração

Carlos Alexandre Lins de Oliveira
Secretário de Gestão
Administrativa
Portaria de 0201001/19